



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 2.611/15**

DE 17 DE ABRIL DE 2.015

VIRGÍNIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES, Prefeita Municipal, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou E ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

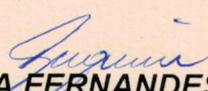
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Bastos, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no Artigo 11 da Lei Federal nº 12.305 de 12 de agosto de 2.010.

Art. 2º - A periodicidade de revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Bastos deverá ser atualizado a cada 4 (quatro) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

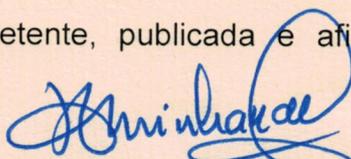
PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

Aos 17 de abril de 2.015

  
**VIRGÍNIA PEREIRA DA SILVA FERNANDES**

Prefeita Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

  
**Francisco Carlos Binhardi**

Assistente da Secretaria Municipal do  
Gabinete da Prefeita